



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 487 de proc. n.º 187 de 1993

LIDO NO DIA 29 JUN 1993
AS CÉLEBRES DE:
CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E M.
PÚBLICA E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0487/93-0

P R O J E T O D E L E I N.º

Dispõe sobre a criação de Unidades Volantes de Serviço Odontológico para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Ficam criadas Unidades Volantes de Serviço Odontológico destinadas, exclusivamente, ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O atendimento de que trata o art. 1º desta Lei será prestado nas Unidades onde os alunos estiverem matriculados.

Art. 3º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/6/93


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 17 JUN 1993 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 18 JUN 1993 ★
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Como é do conhecimento de todos, no Brasil é imenso o número de pessoas com problemas dentários, por falta de um atendimento odontológico e, principalmente, de uma profilaxia eficaz.

Lamentavelmente, boa parte dos jovens é obrigada a fazer uso de prótese total ainda muito cedo; a falta de orientação para uma higienização bucal adequada, acarreta a formação da placa bacteriana, em seguida, a cárie que, se não tratada a tempo, ocasionará a perda do dente.

A propositura que ora apresento, visa preservar as futuras gerações desses transtornos, através da oferta de atendimento odontológico que irá alcançar a criança ainda na primeira dentição (dente de leite) e durante todo o tempo em que ela permanecer na rede municipal de ensino.

Por ser de amplo alcance social, conta com a aprovação dos Nobres Pares para este projeto.